



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE

AO PROJETO DE LEI N° 1.764, DE 2011

Determina a reserva de vagas, nos processos seletivos de acesso aos cursos superiores de graduação em Ciências Agrárias, das instituições federais de educação superior, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas no meio rural.

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do projeto, a expressão “*para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas no meio rural*” por “*para os estudantes do meio rural*”.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2015.

Deputado **SARAIVA FELIPE**
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS